



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

Processo: 00600-00011008/2023-28-e

Pregão Eletrônico n.197/2023/SML/PVH

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de resposta a esclarecimentos solicitados por 38.122.825 SUELLEN CAROLINE SILVA PAIAO DE OLIVEIRA face ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 197/2023/SML/PVH, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PELÍCULA FUMÊ, PERFURADO, ESPELHO...) COM INSTALAÇÃO, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES**, remetidos a esta Superintendência Municipal de Licitações – SML.

A solicitante encaminhou e-mails datados de 27/11/2023 e 28/11/2023 conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor, estando disponibilizados para conhecimento no portal de transparência da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) link licitações/pregão eletrônico 197/2023.

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

Questionamento 1: Este pregão 197.20,23 trata se de aquisição entrega imediata ou registro de preço?

Resposta: Trata de entrega imediata, conforme item 8 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

Questionamento 2: Por ser um serviço a pronta entrega não teria a necessidade de exigir balanço patrimonial e também pelo valor um MEI poderia comprovar pela sua declaração anual e não por balanço.

Resposta: Conforme pode ser observado, no item 11.8.3.1 consta justificada a exigência de apresentação de balanço para MEI.

Do ponto de vista tributário as pequenas empresas têm a faculdade de elaborar o balanço patrimonial. Porém, do ponto de vista Administrativo, no que se referem às compras governamentais, as pequenas empresas deverão apresentar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

balanço em cumprimento ao inciso I do artigo 31 da Lei 8666/93.

Diante do exposto, tem-se por respondido os esclarecimentos solicitados, mantendo-se todas as exigências do instrumento convocatório.

Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2023

Luciete Pimenta
Pregoeira/SML